



Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

LEI Nº 2.962, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 2.620, de 26 de agosto de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 2.620, de 26 de agosto de 2021, que institui o Programa Municipal de Tratamento Médico-Veterinário Gratuito a cães e gatos tutorados por famílias carentes, resgatados da rua, errantes, retirados de maus tratos, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica o Município de São Lourenço do Oeste autorizado a custear as despesas provenientes de tratamentos médicos-veterinários, mediante a realização de processo licitatório ou credenciamento, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021, até o limite de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por ano, a ser corrigido monetariamente através do IPCA acumulado nos últimos 12 meses, contados da data de publicação desta Lei”. (N.R.)

Art. 2º Para cobrir as despesas decorrentes da execução da presente Lei serão usados recursos do orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de março de 2026.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no
DOM/SC
no dia 25/03/2026.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C4E9-B3C1-C846-622F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI (CPF 376.XXX.XXX-49) em 25/03/2026 09:06:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/C4E9-B3C1-C846-622F>